



Altera a Lei 268/2002 de 15 de junho de 2002 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Moreno Faz saber que o **PODER LEGISLATIVO** aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 268 de 05/ 06/ 2002, com as alterações promovidas pela Lei 289 de 15/ 12/ 2003, passa a vigorar com as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 41 de 19/ 12/2003 e pela Medida Provisória 167 de 19/ 02/ 04.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, a presente Lei, nos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional e a Medida Provisória citadas no artigo anterior.

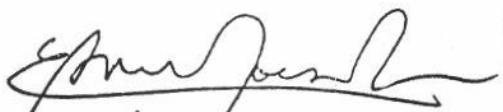
Art. 3º – O artigo 81 da Lei 268 de 05/ 06/ 2002 possa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81 – O equilíbrio financeiro e atuarial do MORENOPREV, de que trata a presente Lei será aferido pela avaliação atuarial inicial e reavaliações atuariais anuais, devendo ser encaminhadas ao Ministério da Previdência Social.

Parágrafo Único – **Art. 31 de dezembro de 2004** O Município do Moreno elaborará o competente estudo atuarial em conformidade com o disposto nesta Lei, observando critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do MORENOPREV, considerada a capacidade contributiva do Município.

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO, em 02 de agosto de 2004.


EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
PREFEITO

Certifico que Est
hei
Publicado no Local de Ces
Moreno 02 / 08 / 04